



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre doação de bem móvel à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na forma que menciona”

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

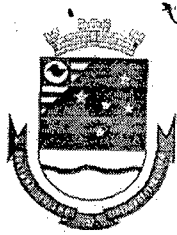
Artigo 1º- Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro autorizada a doar o veículo marca Renault, modelo Fluence Dynamique 2.0, automático, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, placas DKI 5842, Chassi 8A1LZBW2TCL997762, Código Renavam 00401026264, cor predominante preta, combustível álcool/gasolina, Patrimônio n.º 000434, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Artigo 2º - O veículo será entregue ao Chefe do Poder Executivo após ser sancionada e publicada a presente Lei mediante recibo que constará dia, data e hora, respondendo o Poder Executivo, a partir da data do recebimento, por todas as despesas administrativas decorrentes do uso do veículo, bem como pela responsabilidade civil, criminal e administrativa que houver em face da utilização do veículo.

Artigo 3º - Fica autorizada a contadoria da Câmara Municipal de Cruzeiro a proceder à baixa do bem junto ao patrimônio imobilizado, arquivando juntamente com a referida baixa o recibo de entrega do veículo e documentos do mesmo.

Artigo 4º - Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer a referida transferência no prazo já fixado em Lei Federal específica a partir do recebimento do veículo.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias vigentes neste exercício.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cruzeiro, 11 de dezembro de 2020.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.

Registre-se e archive-se. Em 11 de dezembro de 2020.

Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi
Escriturária